

Lei nº 550 de 09 de julho de 1980

"Autoriza a Implantação do Serviço Telefônico Urbano de Minas Novas."

A Câmara Municipal de Minas Novas-MG, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas autorizada a proceder a implantação do Serviço Telefônico Urbano de Minas Novas e em seguida dar-lhe a TELEMIG

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, aos 09 de julho de 1980

Odair Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal